



18 - 04 - 1964

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## LEI Nº 770/2007

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 687/2003, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA E A ESTABELECEER VALOR.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 687/2003, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, com repasse mensal no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em contrapartida à prestação de serviços na área de saúde no Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 02 de março de 2007.



EDIVAN MENEGHEL  
Prefeito Municipal